



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 428-1122 – Fax (43) 3428-1188

Cep: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 038/2017

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a alienar bem imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, conforme faculdade contida no artigo 80 da Lei Orgânica Municipal a alienar os seguintes lotes:

I - IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº .01, Quadra nº .03, com área de 530,64 m2, situado no loteamento “PARQUE INDUSTRIAL LEÃO DO NORTE” neste Distrito, município e comarca de Marilândia do Sul, PR, resultante da subdivisão do lote de terras nº 2-3, dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens: “Partindo de um marco de madeira segue confrontando com o posto Leão do norte (o Cupim), Mede-se 24,49 metros no rumo 76º33’57” NE, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a esquerda, segue com a mesma confrontação, mede-se 11,66 metros no rumo 69º13’27” NE, indo encontrar outro marco, deste se reflete a direita, segue confrontando com a quadra 01 do Parque industrial Leão do norte, mede-se 10,47 metros no rumo 26º53’38” SE, indo encontrar outro marco; deste reflete-se a direita, segue confrontando o Lote nº2 , mede-se 33,06 metros no rumo 55º24’35” SO, indo encontrar outro marco; deste reflete-se a direita, segue confrontando com a Rua projetada B-Rem, mede-se 22,00 metros no rumo 33º48’53” NO, indo encontrar o marco de partida “ (Marcos Roberto Piovesan, Engº. Argº. Crea PR. 26.488/D, ART. Nº 20151349896).

Parágrafo Único – A Área de terras de que trata este Inciso não poderá ser alienada por preço inferior ao da avaliação, ou seja R\$ 26.245,45 (vinte seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

II - IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº.02, Quadra nº .03, com área de 482,15 m2, situado no loteamento “PARQUE INDUSTRIAL LEÃO DO NORTE” neste Distrito, município e comarca de Marilândia do Sul, PR, resultante da subdivisão do lote de terras nº 2-3, dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens: “Partindo de um marco de madeira segue confrontando com o Lote nº 01, Mede-se 33,06 metros no rumo 55º24’35” NE, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, segue confrontando com a quadra 01 no Parque Industrial Leão do norte, mede-se 15,14 metros no rumo 26º53’38” SE, indo encontrar outro marco, deste se reflete a direita, segue confrontando com o Lote nº 03, mede-se 31,23 metros no rumo 55º24’35” SO, indo encontrar outro marco; deste reflete-se a direita, segue confrontando o Lote nº3 , mede-se 31,23 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 - Centro - Fone (43) 428-1122 - Fax (43) 3428-1188

Cep: 86.825-000 - Marilândia do Sul - Estado do Paraná

no rumo 55°24'35" SO, indo encontrar outro marco; deste reflete-se a direita, segue confrontando com a Rua projetada B-Rem, mede-se 15,00 metros no rumo 33°48'53" NO, indo encontrar o marco de partida" (Marcos Roberto Piovesan, Engº. Argº. Crea PR. 26.488/D, ART. Nº 20151349896).

Parágrafo Único – A Área de terras de que trata este Inciso não poderá ser alienada por preço inferior ao da avaliação, ou seja R\$ 23.847,14 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

III - IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº .03, Quadra nº .03, com área de 454,80 m2, situado no loteamento "PARQUE INDUSTRIAL LEÃO DO NORTE" neste Distrito, município e comarca de Marilândia do Sul, PR, resultante da subdivisão do lote de terras nº 2-3, dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens: "Partindo de um marco de madeira segue confrontando o lote nº 02, Mede-se 31,23 metros no rumo 55°24'35" NE, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, segue confrontando com a Quadra nº 01 do Parque Industrial Leão do Norte , mede-se 15,14 metros no rumo 26°53'38" SE, indo encontrar outro marco, deste se reflete a direita, segue confrontando o Lote nº 04, mede-se 29,41 metros no rumo 55°24'35" SO, indo encontrar outro marco; deste reflete-se a direita, segue confrontando com a Rua projetada B-Rem, mede-se 15,00 metros no rumo 38°48'53" NO, indo encontrar o marco de partida "(Marcos Roberto Piovesan, Engº. Argº. Crea PR. 26.488/D, ART. Nº 20151349896).

Parágrafo Único – A Área de terras de que trata este Inciso não poderá ser alienada por preço inferior ao da avaliação, ou seja R\$ 22.494,41 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - Os produtos alcançados com a venda do imóvel, pelo processo licitatório, serão aplicados na aquisição de imóvel para abrigar as futuras instalações de um aterro sanitário, objeto de Projeto de Lei específico.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 06 de setembro de 2017.

AQUILES TAKEDA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 - Centro - Fone (43) 428-1122 - Fax (43) 3428-1188

Cep: 86.825-000 - Marilândia do Sul - Estado do Paraná

Mensagem n.º 038/2017

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Trata o presente Projeto de Lei de autorização para a alienação de uma área de terras pertencente ao município, sendo de suma importância e necessidade a alienação do imóvel em questão, que trará ao município vantagens financeiras que serão aplicadas na aquisição de imóvel para futuras instalações de um aterro sanitário. Haja vista que o aterro existente no município está com sua capacidade quase toda preenchida.

Face ao exposto solicitamos o apoio dos nobre Edis, para aprovação do referido projeto de Lei.

AQUILES TAKEDA

Prefeito Municipal